



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

Edição Nº: 80

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020.

**SÚMULA:** Convoca candidato a ser admitido pelo Concurso Público Municipal, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 09/2015 de 18 de dezembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato classificado a ser admitido pelo **CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL**, aberto pelo Edital nº 01/2015, conforme resultado final publicado pelo Edital nº 09/2015, e, por força do Acórdão proferido nos Autos nº 1644-18.2018.8.16.0101, de acordo com a relação abaixo:

Inscrição	Nome	Classificação	Cargo
11832	Washington Aparecido Pinto	2	Advogado

O candidato **CONVOCADO** conforme relação acima deverá comparecer pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, sito na Praça Paraná, nº 77, centro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, durante horário de expediente da Prefeitura, nos termos do Item 17.6 do Edital de Abertura, munido dos seguintes documentos:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do Cadastro de Pessoa Física- CPF;
3. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
4. Cópia da carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa;
5. Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
6. Cópia certidão de nascimento ou casamento;
7. Cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes;
8. Carteira de vacinação dos filhos até 06(seis) anos;
9. Certidão negativa de antecedentes criminais da Comarca onde reside;
10. Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze)anos de idade;
11. Comprovante de endereço com máximo 30(trinta) dias de emissão;
12. Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade, habilitação e pré requisitos mínimo constante do Anexo I do Edital nº 01/2015.

O candidato **CONVOCADO** que deixar de comparecer nos dias e horários acima estabelecidos, ou que apresentar documentação em desacordo com os itens acima, será automaticamente considerado desistente.

No ato de comparecimento, o candidato **CONVOCADO**, receberá lista de exames médicos, com vistas à verificação de aptidão física e mental, que deverão ser entregues no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da data do comparecimento.

Após a entrega dos exames, o Departamento de Recursos Humanos, agendará exames médicos admissional e avaliação psicológica, a ser realizada pelo candidato **CONVOCADO** e caso considerado inapto, perderá automaticamente a vaga,

O não comparecimento à avaliação médica ocasionara na sua eliminação.

A presente **CONVOCAÇÃO** não implica em posse no cargo, direito à nomeação, ou qualquer outro direito financeiro ou funcional do candidato **CONVOCADO**, cabendo exclusivamente ao Município a prerrogativa de proceder à nomeação no tempo necessário, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Bom Sucesso, 09 de Março de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

Edição Nº: 80

## EXTRATO CONTRATO Nº 14/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME**, CNPJ nº **24.133.490/0001-62**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 69.245,00 (sessenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 3/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 04 de março de 2020.

EXTRATO CONTRATO Nº 22/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso - PR

CONTRATADA: **KAYNAN H. RAMOS SUPERMERCADO - ME**, CNPJ nº **24.133.490/0001-62**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO.

VALOR: R\$ 15.067,90 (quinze mil e sessenta e sete reais e noventa centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Pregão Presencial 5/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ASSINATURA: 06 de março de 2020.

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020

### RATIFICAÇÃO

**OBJETO: Contratação de empresa para confecção de 02 (dois) jogos de uniformes personalizados, troféus e medalhas para o Departamento de Esportes e Cultura do Município de Bom Sucesso.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo nº 20/2020**, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020**, em favor da empresa **K. R. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ: 32.947.401/0001-40**, com o valor global de **R\$ 5.096,10 (cinco mil e noventa e seis reais e dez centavos)**, com fundamento no inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Dispensa de Licitação nº 7/2020**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado. Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 09 de março de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.**

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF nº **75.771.261/0001-04**, com sede à Rua **Praça Paraná** nesta cidade de **Bom Sucesso - Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, portador da cédula de identidade RG nº **7.937.831-3** PR e do CPF nº **314.006.008-47**, residente e domiciliado em na Rua **Nanhur Vanzella, s/n em Bom Sucesso**, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº **03.273.207/0001-28**, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº **1.004.706-4** SESP-PR, do CPF nº **185.717.199-34**, residente e domiciliado na Rua **Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000**, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs **8.080/90** e **8.142/90**, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

Edição Nº: 80

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no **valor global (total) de R\$ 700 000,00**, o qual será dividido em repasses anuais (por ano) de **R\$ 175 000,00**; o valor total anual será repassado **em quatro parcelas** de **R\$ 43 750,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 5 (cinco) dos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro, sendo a primeira parcela em Março/2020 e a última em Dezembro/2023, totalizando dezesseis parcelas, conforme plano de aplicação em anexo, podendo ser alterado através de Termo Aditivo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

Edição Nº: 80

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º09.025.10.301.0008.2131, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 1000.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Bom Sucesso 02 de Março de 2020.

**Raimundo Severiano de Almeida Junior**  
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 - .....

2 - .....

---

PORTARIA Nº-84/2020.

DATA: 09 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

**C O N C E D E R**

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Aline Cristina da Silva Freitas Jamarim, matrícula nº-200796, ocupante do cargo de Recepcionista, lotada no Departamento de Educação, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades em 03/04/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/03/20.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Segunda-Feira, 09 de Março de 2020

Edição Nº: 80

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de março de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior  
PREFEITO MUNICIPAL

## 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO**, pessoa jurídica de direito público, sito PRAÇA PARANÁ, 77, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador da C.I.R.G. nº 7.937.831-3-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 314.006.008-47, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco "A", Mossunguê, CEP 81200-240, na cidade de Curitiba, Paraná, neste ato representado pela Sra. **NOEMI RUTH PURIM**, portadora do RG nº 3.473.767-3-SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 510.749.409-97, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam este **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2017**, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do Processo de Inexigibilidade nº 015/2017, celebram o presente termo aditivo de aumento de meta, nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93 e previsão contida Cláusula Quarta, Item 4.2, do Contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica acertado entre as partes o 4º Termo Aditivo de PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EM 12 (DOSE) MESES, ou seja, ATÉ 10/02/2021, com REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, EQUIVALENTE A UM AUMENTO DE 7,6991% (ÍNDICE IGP-DI), nos termos do art. 65, inciso I, alínea d, da Lei nº 8666/93, os quais passam a vigorar nos valores abaixo:

§ 2º O valor da parcela mensal passa a vigorar na quantia de R\$ 288,25 (Duzentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), resultando num acréscimo equivalente a R\$ 3.459,00 (Três mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais) no qual o valor do contrato original, o qual passa a vigorar na quantia atual de R\$ 12.767,40 (Doze mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO** originário, não explicitamente modificados neste **QUARTO TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2020.

**RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66